CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR 97/2015

"ALTERA O ARTIGO 14 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 14 do Código de Obras do Município de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 14.*** *A medição e a liberação do processo de alvará de habite-se deverá ser feito por um funcionário efetivo e técnico da área e a respectiva emissão será realizada pela Secretaria responsável. "*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de julho de 2015.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara